



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente documento tem por Objeto estabelecer diretrizes para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 1.6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ**

1.1, conforme solicitado no Ofício nº 010/DPA/2021, expedido pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado desta Casa Legislativa.

1.2 Detalhamento do Objeto:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	Unid.	<p>VEICULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO KM, TIPO SEDAN 1.6 - 1.8</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>VEICULOS PARA PASSEIO COM 05 (CINCO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES. MOTORIZAÇÃO 1.6. MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTIVEL AO MESMO TEMPO INDEPENDENTE DE PROPORÇÃO UTILIZADA, COM POTENCIA MAXIMA LIQUIDA DE NO MINIMO 95CV (CONF. ABNT, NBR, ISSO 1585:1996). DEVERÃO SER EQUIPADO COM NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES;</p> <p>DOTADO DE 05 (CINCO) PORTAS;</p> <p>CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE DE 01 (UMA) MARCHA RÉ; AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATIVELIS COM O DESEMPENHO DO VEICULOS; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMATICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO); CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIANGULO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS NOS CINCO ASSENTOS; SISTEMA DE FREIO A DISCO/ABS OU SIMILAR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS, RADIO CD AM/FM; ANTENA; ALARME DE FABRICA; PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODOMETRO TOTAL E PARCIAL; MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTENCIA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS EM VIGOR DO CONTRAN (TRAINGULO/CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC); VEICULO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE; PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); CHAVE ADICIONAL - RESERVA RIGIDA; TOMADA DE 12 VOLTS; COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS) CAPACIDADE DE NO MINIMO 480 LITROS; COR PRETA.</p>
			<p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO UM JOGO COMPLETO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, A QUAL DEVERÁ INCLUIR AS CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO VEICULOS, INFORMAÇÕES DE OPERAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.</p> <p>SENSOR DE RÉ PARA SEGURANÇA AO ESTACIONAR.</p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>OS VIDROS DEVEM VIR COM INSULFILM DE ACORDO COM AS NORMAS PERMITIDAS DE TRANSITO.</p> <p>GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA: A PERIODO DE GARANTIA DEVER SER DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO VEICULO.</p> <p>O FORNECEDOR DEVERA GARANTIR TODA A ASSISTENCIA TECNICA NECESSARIA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA</p> <p>DEVERA CITAR EM SUA PROPOSTA A SISTEMATICA DE ASSISTENCIA TECNICA, COM NOME E ENDEREÇO DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS A PRESTAR ESSES SERVIÇOS. (as mais próximas possíveis da sede da Câmara Municipal de Quatis).</p> <p>DURANTE O PERIODO DE GARANTIA AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES QUE APRESENTEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDO AO USO NORMAL DO VEICULO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA</p>
--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de novo veículo para suprir as necessidades administrativas, levando em consideração a eficiência dos serviços administrativos internos da Câmara Municipal de Quatis.

3 DA CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS MATERIAIS

3.1 GRUPO 04 – MATERIAL PERMANENTE

3.2 CLASSE 25 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Quatis. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.

4.2 EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO:

4.2.1 O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;

4.2.2 O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

4.3 FORMA DE ENTREGA:

4.3.1 Os veículos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, nas quantidades especificadas, consoante com o discriminado neste **TERMO DE REFERENCIA**.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.2 Não obedecido este prazo, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.

4.4 Validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias.

4.5 Local de entrega será na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – Cep 27.410-190.

5 5. PAGAMENTO

5.3 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e a devida aprovação pela administração competente.

5.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

5.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

5.6 O pagamento único será creditado em favor da adjudicatária, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela adjudicatária na Câmara Municipal de Quatis;

5.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.8 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.3 No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos dos veículos e verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de patrimônio e Almoxarifado, representados pelos motoristas.

6.4 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (xx) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3 O período de garantia deverá ser de, no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

7.4 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Proponente.

7.5 Deverá haver em um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância, em relação ao endereço da Câmara Municipal de Quatis citado no item 03 (três) deste termo, concessionária autorizada a realizar a manutenção no veículo.

7.6 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços, além da sua respectiva identificação legal – inclusive número de chassi.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.3 O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que o veículo deverá ser entregue no local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos.

8.4 A adjudicatária deverá substituir imediatamente qualquer veículo entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CÂMARA, realizando os devidos registros de fornecimento.

8.5 A CÂMARA emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos veículos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia.

8.6 A aceitação pela Câmara Municipal de Quatis de qualquer um dos veículos, não exime a adjudicatária da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

8.7 Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.

8.8 Os fornecedores poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação pelo email cpl@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

8.9 Esse termo é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente em sua totalidade os dispositivos aqui expressos sob pena de desclassificação das empresas proponentes que estiverem em desacordo com o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descrito neste.

Quatis – RJ, 05 de fevereiro de 2021.

Aline A de Carvalho Alfredo
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos